



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Simões Filho

1

Sexta-feira • 9 de Fevereiro de 2018 • Ano X • Nº 4129

Esta edição encontra-se no site: [www.simoefilho.ba.io.org.br](http://www.simoefilho.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Simões Filho publica:

- **Portaria Nº005/2018**-Fixar procedimentos para a conservação e devolução de livros, bem como descarte de livro didáticos irrecuperáveis ou desatualizados no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Simões Filho, no sentido de fazer cumprir com a Resolução nº42, de 28 de agosto de 2012 do Ministério da Educação, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático(PNLD) bem como a recomendação 01/2015 do Ministério Público do Estado da Bahia.
- **Aviso de Licitação Pregão Presencial nº006/2018**-Objeto:Contratação de empresa especializada para serviços de coleta de dados In loco, com o objetivo de atualizar o Cadastro Imobiliário através do recadastramento dos imóveis localizados nos bairros Centro e Luis Eduardo Magalhães no Município de Simões Filho – BA.
- **Aviso de Licitação Pregão Presencial nº007/2018**-Objeto:Contratação de empresa pela secretaria Municipal de Fazenda para prestação de serviços de impressão e montagem de carnês de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2018 no Município de Simões Filho – BA.
- **Aviso de Licitação Pregão Presencial nº039/2017-SRP**-Objeto:Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de arbitragem para as competições das seguintes modalidades esportivas: futebol de campo, futsal, voleibol, handebol e basquete no Município de Simões Filho/BA.
- **Instrução Normativa para Devolução, Conservação e Descarte de Livro Didático Nº001/2018.**
- **Designação**-Sr.Carlos Pereira da Silva Neto.

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar procedimentos para a conservação e devolução de livros, bem como descarte de livros didáticos irrecuperáveis ou desatualizados no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Simões Filho, no sentido de fazer cumprir com a Resolução nº 42, de 28 de agosto de 2012 do Ministério da Educação, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) bem como a Recomendação 01/2015 do Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 2º - Publicar Instrução Normativa nº 001/2018 para devolução, conservação e descarte de Livro Didático.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08/02/2018.

Manoelito Damasceno  
Secretário Municipal de Educação

## **Licitações**

**Aviso de Licitação Num: 006/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ N: 13.927.827/0001-97  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018.**

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº006/2018, cujo objeto será: Contratação de empresa especializada para serviços de coleta de dados In loco, com o objetivo de atualizar o Cadastro Imobiliário através do recadastramento dos imóveis localizados nos bairros Centro e Luis Eduardo Magalhães no Município de Simões Filho - BA, Tipo: Menor Preço Global. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 26/02/2018, às 09:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL do Município de Simões Filho, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro - Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000. Informações através do telefone 3296-8300, Ramal 300 e na sala da Copel. Aquisição do edital através do portal: <http://www.simoefilho.ba.io.org.br/transparencia>. Isacarla Dos Santos Silva - Pregoeira.

**Aviso de Licitação Num: 007/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ N: 13.927.827/0001-97  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2018.**

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº007/2018, cujo objeto será: contratação de empresa pela secretaria Municipal de Fazenda para prestação de serviços de impressão e montagem de carnês de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2018 no Município de Simões Filho - BA, Tipo: Menor Preço Global. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 26/02/2018, às 14:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL do Município de Simões Filho, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro - Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000. Informações através do telefone 3296-8300, Ramal 300 e na sala da Copel. Aquisição do edital através do portal: <http://www.simoefilho.ba.io.org.br/transparencia>. Isacarla Dos Santos Silva - Pregoeira.

**Aviso de Licitação Num: 039/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ N: 13.927.827/0001-97  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2017-SRP.**

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº039/2017-SRP, cujo objeto será: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de ARBITRAGEM para as competições das seguintes modalidades esportivas: futebol de campo, futsal, voleibol, handebol e basquete no Município de Simões Filho/BA. Tipo: Menor Preço Global. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27/02/2018, às 09:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL do Município de Simões Filho, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro - Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000. Informações através do telefone 3296-8300, Ramal 300 e na sala da Copel. Aquisição do edital através do portal: <http://www.simoefilho.ba.io.org.br/transparencia>.

Isacarla Dos Santos Silva - Pregoeira.

## **Atos Administrativos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA DEVOLUÇÃO, CONSERVAÇÃO E DESCARTE DE LIVRO DIDÁTICO N.º 001/2018

Dispõe sobre procedimentos para conservação e devolução de livros, bem como descarte de livros didáticos irrecuperáveis ou desatualizados no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Simões Filho.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, com a Superintendência de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, expedem e mandam publicar a presente Instrução Normativa, com vigência imediata e eficácia plena no âmbito da SEMED.

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fixar procedimentos para conservação e devolução de livros didáticos que estejam na posse dos estudantes da rede municipal de ensino, bem como para descarte dos livros didáticos tidos como irrecuperáveis ou desatualizados que estejam na posse das unidades escolares municipais e acumulados no Órgão Central da Secretaria Municipal da Educação de Simões Filho.

Art. 2º Para fins da Portaria considera-se:

- I. Livros didáticos – todos os livros cedidos aos estudantes para uso durante o ano letivo;
- II. Doação sem encargos – cabível para livros avaliados como irrecuperáveis ou desatualizados pela Comissão Gestora do Descarte de Livros de que trata esta Portaria;
- III. Descarte – a doação sem encargos de livros, após 3 (três) anos de eletivo uso, aos estudantes ou cooperativas de reciclagem;
- IV. Irrecuperável – todos os livros que não podem ser utilizados para os fins a que se destinam, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- V. Desatualizados – todos os livros cujos dados não estão atualizados e que não acompanham a evolução de sua área de especialização.

## CAPÍTULO II

### DO PROCEDIMENTO PARA CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE LIVROS

Art. 3º Cabe à unidade escolar detentora dos livros do PNLD – Programa Nacional do Livro Didático – além de observar as normas deste programa, definir normas de conservação e devolução dos livros pelos estudantes, considerando sempre:

- I. A garantia de acesso dos estudantes aos livros disponibilizados;
- II. A necessidade de divulgar e esclarecer à comunidade escolar acerca das regras de uso adequado dos livros e a importância do compromisso de todos com a sua conservação e devolução;
- III. A obrigação de incluir em seu Projeto Político Pedagógico ações que estejam direcionadas para conservação e devolução dos livros.

Art. 4º No final do ano letivo, a direção da unidade escolar deverá receber, separar e armazenar os livros devolvidos, organizando-os por segmento e componente curricular, em local adequado até o início do próximo ano letivo.

## CAPÍTULO III

### DO PROCEDIMENTO PARA DESCARTE DE LIVROS

Art. 5º O descarte dos livros especificados nesta Portaria será realizado por meio de doação sem encargos, conforme descrito nos incisos II e III do art. 2º, sendo vedado o recebimento de quaisquer benefícios como pagamento pelo ato da doação.

## CAPÍTULO IV

### DA COMISSÃO GESTORA DE DESCARTE DE LIVROS

Art. 6º Fica instituída, nas unidades escolares, a Comissão Gestora do Descarte de Livros a ser composta por 02 (dois) docentes integrantes da unidade escolar, designados pelo diretor e o coordenador de polo da região a qual a unidade escolar faz parte.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§1º A Comissão Gestora do Descarte de Livros será convocada pelo diretor da unidade escolar, para prévia realização do descarte.

§2º Tratando-se do descarte de livros irrecuperáveis e desatualizados acumulados no Órgão Central da Secretaria Municipal da Educação, a Comissão Gestora será composta por dois funcionários da área pedagógica da SEMED;

§3º Os membros da Comissão Gestora do Descarte de Livros exercerão função não remunerada de interesse público relevante.

#### CAPÍTULO V

##### DO PROCEDIMENTO DE DESCARTE DOS LIVROS DIDÁTICOS

Art. 7º Os livros didáticos, com mais de 03 (três) anos de uso, não classificados como irrecuperáveis ou desatualizados, após avaliação prévia da Comissão Gestora do Descarte de Livros, serão doados sem encargos, prioritariamente aos estudantes que os receberam no último dos três anos de efetivo uso, para que funcione como instrumento de pesquisa.

Parágrafo Único. No caso da inexistência de interesse dos estudantes de que trata o caput, os livros permanecerão na unidade escolar sob a responsabilidade do respectivo diretor, que deverá adotar providências para o seu descarte, conforme o disposto no capítulo VI.

#### CAPÍTULO VI

##### DO PROCEDIMENTO DE DESCARTE DOS LIVROS IRRECUPERÁVEIS

Art. 8º Os livros classificados como irrecuperáveis ou desatualizados acumulados na unidade escolar serão doados sem encargos às cooperativas de reciclagem, observando o dispositivo no inciso II do artigo 2º, desta Portaria, bem com os seguintes procedimentos:

- I. Avaliação prévia realizada pela Comissão Gestora do Descarte de Livro, existente nas unidades escolares ou na SEMED, que deverá elaborar relatório, especificando a quantidade de todos os livros que serão doados;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

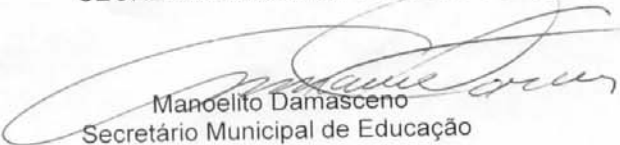
II. No caso da unidade escolar, submissão do relatório ao Colegiado Escolar, para conhecimento e formalização do descarte.

§1º Tratando do descarte de livros irrecuperáveis ou desatualizados acumulados na SEMED, o relatório que trata o inciso I, do presente artigo, será submetido ao Secretário Municipal de Educação para conhecimento e formalização do descarte;

§2º Para beneficiar-se da doação, de que trata o caput, as cooperativas de reciclagem deverão atender as especificações constantes no chamamento público.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08/02/2018.

  
Manoelito Damasceno  
Secretário Municipal de Educação




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### DESIGNAÇÃO

DESIGNAMOS: O Sr. Carlos Pereira da Silva Neto, Matrícula nº 941260, Assessor Especial I de Engenharia, designada pela portaria de nº 004/2017, de 02 de Fevereiro 2017, a fiscalizar a Execução de Serviços de manutenção e recuperação de pavimentação em paralelepípedo em diversos logradouros no Município de Simões Filho-BA. Contrato nº 0009/2018.

Simões Filho, 24 de Janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Jackson Alan de Sousa Lima  
Secretário de Infraestrutura